



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Porto Alegre, 03 de março de 2017.

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
Santo Ângelo  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Cai  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

Ofic. Circ.412.127/ 2017

A/C  
Setor: Recursos Humanos

Ref.: Contribuição Sindical / 2017

Prezados Senhores:

Informamos que a guia de contribuição sindical ano 2017, com vencimento em 30/04/2017, não será enviada para nenhuma empresa da categoria, por esta Entidade.

Por tanto, a guia deverá ser gerada, obrigatoriamente, no site da Caixa Econômica Federal, conforme etapas a seguir:

**1º Passo:** Acesse o site da CAIXA (<http://www.caixa.gov.br>) e clique na opção <PRODUTOS>Empresa  
Todos os Produtos para Empresas >Pagamentos e Recebimentos >Contribuição Sindical Urbana

**2º Passo:** Clique na opção >EMITIR GUIAS

**3º Passo:** Digite os caracteres de segurança apresentados na tela. Em seguida, clique no botão <CONFIRMAR>:

**4º Passo:** Clique na opção <INCLUIR GUIA>

**5º Passo:** Digite os dados da Entidade Sindical beneficiária da arrecadação:

\* Preencher os campos:

- > Tipo de Identificação da Entidade: CNPJ
- > CNPJ ou Código da Entidade Sindical: 92942176/0001-80
- > e Grau da Entidade: Federação
- > e clique em <CONFIRMAR>.

\* **Atenção:** Caso todas as informações acima tenham sido preenchidas, não devem ser incluídos dados nos campos Categoria, UF e Nome da Entidade

**6º Passo:** Verifique os dados da Entidade Sindical e clique no botão <CONFIRMAR>

**7º Passo:** Digite os dados das GRCSU, informações da arrecadação e do contribuinte. Em seguida, clique no botão <CONFIRMAR>:

\* **Atenção:** Confirme a consistência dos números do CEP e do código CNAE para preencher a guia.

O CNAE pode ser conferido acessando a opção <CONSULTAR CÓDIGOS

**8º Passo:** Confira os dados da GRCSU e clique em <VISUALIZAR IMPRESSÃO

**9º Passo:** Prepare a impressora e clique em <IMPRIMIR.



## Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - [ftmrs@ftmrs.org.br](mailto:ftmrs@ftmrs.org.br) - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalha-  
dores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
Santo Ângelo  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Caí  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

Informamos ainda, que em conformidade com a legislação vigente e as especificações contidas em Nota Técnica do Ministério do Trabalho, ratificamos os procedimentos a seguir elencados:

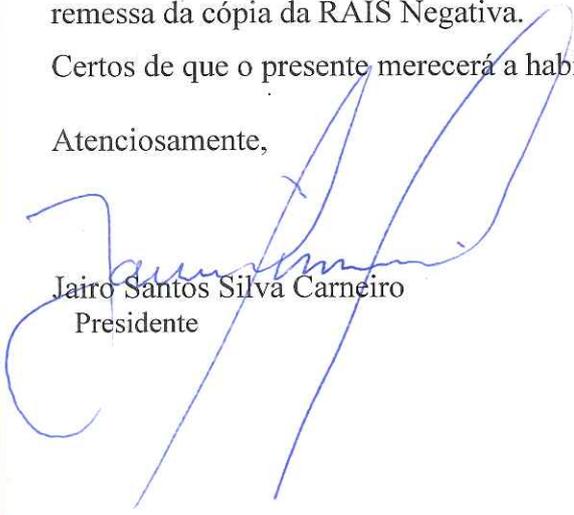
### Nota Técnica SRT/M.T.E. nº 202/2009

- 1) A empresa deverá **encaminhar ao Sindicato (Federação)** relação nominal dos empregados contribuintes que conste, além do nome, o número do PIS, a remuneração percebida no mês de desconto e o valor recolhido.
- 2) A relação pode ser enviada pela internet ao endereço [ftmrs@ftmrs.org.br](mailto:ftmrs@ftmrs.org.br), ou fone/fax 0xx.51.3228-4877 ao setor de tesouraria.
- 3) *Sinale-se que, nos termos do Art. 608 da CLT nas concessões de alvarás ou licenças para funcionamento das empresas (ou ainda as suas renovações), será exigido por parte do Poder Público concedente, a prova da quitação do recolhimento da Contribuição Sindical, sem a qual serão os atos praticados considerados nulos.*

As empresas que não possuem empregados deverá comprovar tal fato, mediante remessa da cópia da RAIS Negativa.

Certos de que o presente merecerá a habitual atenção, permanecemos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

  
Jairo Santos Silva Carneiro  
Presidente